



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Folha n° 407
W

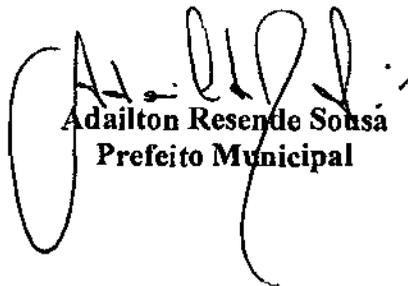
Considerando, *pari passu*, que não há prejuízo no encerramento aqui pretendido, sendo conveniente e oportuno, além de necessário, para a Administração repetir o procedimento.

DECISÃO:

Desta forma, *ex positis*, o Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais, e consubstanciado pelas considerações suso aludidas, decide **ENCERRAR E REPETIR** o PREGÃO, na forma eletrônica, nº. 051/2022, no estado em que se encontra, haja vista a constatação de vício insanável, tornando etéreo o arquivamento do mesmo.

Publique-se e se dê ciência.

Itabaiana, 07 de dezembro de 2022.



Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal